Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 1074

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022**

PRAZO: de 15 de Setembro de 2022 a 14 de Setembro de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a **ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prudente de Morais, 504, Sala 02 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos (85.660-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.686.030/0001-17, neste ato representada pelo Sr. **Itamar Luis Guimarães,** portador do CPF sob o nº 596.073.949-68 e RG nº 4.591.785-1, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS E APARELHOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 , no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS E APARELHOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses **de 15 de Setembro de 2022 a 14 de Setembro de 2023.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o

Município de Coronel Vivida - PR Fls. 1945

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.42 – Ferramentas
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.47 – Aquisição de Software de Base
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.06 – Locação de Software
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.24 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.38 – Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
0	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2887	3.3.90.30.17
						4023	3.3.90.30.42
						2633	3.3.90.30.21
						2639	3.3.90.30.26
						3679	3.3.90.30.30
						4024	3.3.90.30.47
					55	2194	3.3.90.40.06
00	03/01	000	1.008	Modernização Administrativa 08.001.04.122.0003.1.008	32	2942	4.4.90.52.30
						3136	4.4.90.52.35
						3681	4.4.90.52.33
						4025	4.4.90.52.06
						3992	4.4.90.52.24
						4026	4.4.90.52.36
						4027	4.4.90.52.38
						2928	4.4.90.52.42

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 02 – FUNREBOM
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	4028	3.3.90.30.17
						2641	3.3.90.30.26
						3535	3.3.90.30.30
						3122	3.3.90.30.21
					93	4029	4.4.90.52.30
						4030	4.4.90.52.35
						4031	4.4.90.52.06

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	4034	3.3.90.30.17
						2913	3.3.90.30.26
						4036	3.3.90.30.30
00	04/01	000	1.010	Modernização Financeira 04.001.04.123.0003.1.01	122	4037	4.4.90.52.30
						4038	4.4.90.52.35
						4039	4.4.90.52.33

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.24 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	3768	3.3.90.30.17
						2642	3.3.90.30.26
						4040	3.3.90.30.30
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	4041	3.3.90.30.17
						2644	3.3.90.30.26
						4042	3.3.90.30.30
00	05/04	102	2.024	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 05.004.12.361.0013.2.024	328	4043	3.3.90.30.17
						3130	3.3.90.30.26
						4044	3.3.90.30.30
00	05/01	104	1.015	Modernização e Estruturação Educacional 05.001.12.361.0013.1.015	136	4045	4.4.90.52.30
						3766	4.4.90.52.35
						4046	4.4.90.52.33
						4047	4.4.90.52.06
						4048	4.4.90.52.24
						4049	4.4.90.52.36
						3835	4.4.90.52.42
00	05/01	000	1.015	Modernização e Estruturação Educacional 05.001.12.361.0013.1.015	135	2997	4.4.90.52.30
						2996	4.4.90.52.35
						4050	4.4.90.52.33
						4051	4.4.90.52.06
						4052	4.4.90.52.24
						4053	4.4.90.52.36
						4054	4.4.90.52.42
00	05/04	102	1.031	Modernização – FUNDEB 30% 05.004.12.361.0013.1.031	320	4055	4.4.90.52.30
						3953	4.4.90.52.35
						3883	4.4.90.52.33
						4056	4.4.90.52.06

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 1978

						4057	4.4.90.52.24
						4058	4.4.90.52.36
						3882	4.4.90.52.42
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	248	4059	3.3.90.30.17
						2647	3.3.90.30.26
						4060	3.3.90.30.30
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	249	4061	3.3.90.30.17
						2645	3.3.90.30.26
						4062	3.3.90.30.30
00	05/01	000	1.013	Modernização e Estruturação da Educação Infantil 05.001.12.365.0012.1.013	235	4063	4.4.90.52.30
						4064	4.4.90.52.35
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	226	2936	3.3.90.30.17
						4065	3.3.90.30.26
						4066	3.3.90.30.30
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	232	4067	4.4.90.52.30
						2935	4.4.90.52.35
						4068	4.4.90.52.06

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	294	3769	3.3.90.30.17
						2374	3.3.90.30.26
						4069	3.3.90.30.30
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	301	4070	4.4.90.52.30
						3767	4.4.90.52.35

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	4071	3.3.90.30.17
						2648	3.3.90.30.26
						4072	3.3.90.30.30
00	05/03	000	1.025	Modernização e Estruturação do Esporte 05.003.27.812.0018.1.025	303	4073	4.4.90.52.30
						4074	4.4.90.52.35

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 1079

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.24 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2462	3.3.90.30.17
						2650	3.3.90.30.26
						4126	3.3.90.30.30
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	4127	3.3.90.30.17
						2652	3.3.90.30.26
						4128	3.3.90.30.30
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	4129	3.3.90.30.17
						2654	3.3.90.30.26
						4130	3.3.90.30.30
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2625	3.3.90.30.17
						2628	3.3.90.30.26
						4131	3.3.90.30.30
02	06/01	000	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	570	4132	4.4.90.52.30
						3549	4.4.90.52.35
						4133	4.4.90.52.06
						4134	4.4.90.52.24
02	06/01	303	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	571	3618	4.4.90.52.30
						3147	4.4.90.52.35
						4135	4.4.90.52.06
						4136	4.4.90.52.24
02	06/01	518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	574	3667	4.4.90.52.30
						3548	4.4.90.52.35
02	06/01	494	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	791	4137	3.3.90.30.17
						2656	3.3.90.30.26
						4138	3.3.90.30.30
02	06/01	303	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	790	4139	3.3.90.30.17
						4140	3.3.90.30.26
						4141	3.3.90.30.30
02	06/01	000	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	789	4142	3.3.90.30.17
						4143	3.3.90.30.26
						4144	3.3.90.30.30
02	06/01	000	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	812	4145	4.4.90.52.30
						4146	4.4.90.52.35
						4147	4.4.90.52.06
						4148	4.4.90.52.24
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087	839	4149	3.3.90.30.17
						4150	3.3.90.30.26
						4151	3.3.90.30.30

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 1980

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	4152	3.3.90.30.17
						2662	3.3.90.30.26
						3619	3.3.90.30.30
00	07/01	000	1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária 07.001.20.606.0024.1.041	357	4153	4.4.90.52.30
						3994	4.4.90.52.35

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	3612	3.3.90.30.17
						2667	3.3.90.30.26
						4154	3.3.90.30.30
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	498	4155	4.4.90.52.30
						4156	4.4.90.52.35

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.24 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	4157	3.3.90.30.17
						2669	3.3.90.30.26
						4158	3.3.90.30.30
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	4159	3.3.90.30.17
						2671	3.3.90.30.26
						4160	3.3.90.30.30
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1067	4161	4.4.90.52.30
						3868	4.4.90.52.35
						4162	4.4.90.52.06
						4163	4.4.90.52.24
						4164	4.4.90.52.42
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1068	4165	4.4.90.52.30
						4166	4.4.90.52.35
						4167	4.4.90.52.06
						4168	4.4.90.52.24
						2457	4.4.90.52.42
07	10/01	941	6.072		1013	4169	3.3.90.30.17
						4170	3.3.90.30.26

Município de Coronel Vivida - PR Fls. 1081

				Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072		4171	3.3.90.30.30
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	3865	3.3.90.30.17
						2673	3.3.90.30.26
						4172	3.3.90.30.30
					1023	4173	4.4.90.52.30
						4174	4.4.90.52.35

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	4177	3.3.90.30.17
						2675	3.3.90.30.26
						4178	3.3.90.30.30
					428	4179	4.4.90.52.30
						4180	4.4.90.52.35
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2959	3.3.90.30.17
						4181	3.3.90.30.26
						4182	3.3.90.30.30
					517	4183	4.4.90.52.30
						4184	4.4.90.52.35

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.30 – Material de Comunicação
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	3003	3.3.90.30.17
						2679	3.3.90.30.26
						4185	3.3.90.30.30
00	11/01	000	1.039	Estruturação e Modernização Ambiental 11.001.18.541.0026.1.039	531	2939	4.4.90.52.30
						3004	4.4.90.52.35

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 1982

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 1983

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 1984

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 71/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 1985

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.09.15 16:33:01 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

.....	.....
Anderson Manique Barreto	Itamar Luis Guimarães
Prefeito	Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda
CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

.....	.....

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 1986

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos diversos, materiais e aparelhos de informática e de telefonia para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	58	10,0	UN	21481	MEMORIA DDR 3, 1066, 1333, 1600 MHZ, 4 GB.	MICROVIP 4GB	99,00	990,00
1	73	10,0	UN	21367	NO-BREAK; MICROPROCESSADO; TECNOLOGIA ON-LINE; POTENCIA MINIMA SUPORTADA 1200VA; RENDIMENTO A PLENA	RAGTECH NEW EASY WAY	680,00	6.800,00
1	100	3,0	UN	21491	SCANNER RESOLUÇÃO MINIMA DE 600 DPI (OPTICO) MODOS DE DIGITALIZACAO COR, ESCALA DE CINZA, MONOCROMATICO DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO; VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO VELOCIDADE SIMPLEX 20 PPM EM CORES / ESCALA DE CINZA; VELOCIDADE DUPLEX 40 IPM EM CORES / ESCALA DE CINZA; CORREÇÕES AUTOMATICAS DE IMAGEM; MANUSEIO DE MIDIA ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF); CAPACIDADE DA FOLHA 50 FOLHAS; DETECCAO DE ALIMENTACAO MULTIPLA; CONECTIVIDADE INTERFACE USB; DRIVERS TWAIN, ISISGERAL; VOLTAGEM : BIVOLT; DIMENSOES MINIMAS (L X P X A) 11,7 X 5,3 X 5,2 "/ 297,2 X 134,6 X 132,1 MM; PESO APROXIMADO: 2495 G; GARANTIA : 01 ANO.	CANON DRC 240	2.385,00	7.155,00

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 1987

1	101	3,0	UN	8502	SWITCH 24 PT GIGA 10/100/1000, PORTAS GIGABIT 10/100/1000: 24, SPANNING TREE (STP, RSTP, MSTP): +/+/+, VLAN: 256, FILAS DE PRIORIDADE QOS: 4, IGMP SNOOPING, STATIC LAYER 3 ROUTING, IPV6 SUPPORT, 802.1X, ACL: L1-L4, SNMP: V 1,2,3, TABELA DE ENDERECOS MAC: 8000, TECNOLOGIA DE EFICIENCIA DE ENERGIA, MONTAVEL EM RACK DE 19"	TP LINK TL-SG 1024D	1.425,00	4.275,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$								**19.220,00**

(Dezenove mil duzentos e vinte reais)

2. Justificativa:

2.1. A necessidade da aquisição destes materiais e suprimentos justifica-se pela manutenção periódica dos equipamentos de informática, tais como, queima, fim de vida útil, e até mesmo upgrade dos equipamentos em uso.

2.2. É neste ensejo, que estas aquisições são consubstanciadas, oriunda na necessidade da obtenção de equipamentos e materiais de informática, indispensáveis para garantir o bom funcionamento de equipamentos e ferramentas, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos, atrelado ao fato de alguns se tornarem obsoletos tendo em vista, os constantes avanços na área de informática, objetivando um melhor desempenho na realização das atividades administrativas dando suporte as tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas às Secretarias e Departamento da Administração Municipal.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Os materiais e equipamentos diversos, materiais e aparelhos de informática e de telefonia e o seu quantitativo, foram baseados no levantamento de consumo utilizado nos anos anteriores e com projeção para suprir a necessidade atual. Novos itens visam o atendimento da demanda do Departamento de Tecnologia da Informação, e também para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de R$ 3.308.370,10 (três milhões trezentos e oito mil trezentos e setenta reais e dez centavos), conforme planilha de médias em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 1988

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:
5.1. Tipo de licitação: Menor Preço
5.2. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR ITEM***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP (Regional) e Ampla Concorrência:
6.1. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:
6.2. Os itens **70, 74, 112 e 121, 123, 126, 129 e 159**, destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
6.3. Os **itens 71, 75, 113, 122, 124, 127, 130 e 160**, destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
6.4. Para os **demais itens**, deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas ultimas.
6.5. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 1989

política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Detentora deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Os materiais/equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas e aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata e o estado de conservação das embalagens;

8.3. Todos os materiais/equipamentos e seus componentes/periféricos entregues ao Contratante devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante;

8.4. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, adaptadores e conectores, interfaces, suportes, drives de controle, programa de configuração entre outros, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

8.5. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a Detentora deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior, mediante solicitação com possível avaliação e posterior autorização do Departamento Jurídico e Técnico;

8.6. Fornecer os materiais/equipamentos compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal;

Município de Coronel Vivida - PR Fls 1990

8.7. A empresa vencedora ficará obrigada a troca, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis;**

8.8. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;

8.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.11. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.12. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.13. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.14. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.15. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.16. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.18. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.20. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.21. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.22. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

Município de Coronel Vivida - PR Fls. 1091

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:
10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
10.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.
10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.
10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
10.7.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
10.7.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.
10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos

Município de Coronel Vivida - PR Fls. 1992

prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, **de 15 de setembro de 2022 a 14 de setembro de 2023.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 1093

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como Gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria de Administração, Silvonei Langenberg, Decreto nº 7567.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

15.9.3. Da Secretaria de Saúde, Michelle Miri, matrícula nº 1311-0.

15.9.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

15.9.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 1994
2

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
Gestor

Silvonei Langenberg
Secretaria de Administração
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Michelle Miri
Secretaria de Saúde
Fiscal

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio e Indústria
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 21 de julho de 2022.

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2022.09.15 16:33:25 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

.....	.....
Anderson Manique Barreto Prefeito CONTRATANTE	Itamar Luis Guimarães Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda DETENTORA

Testemunhas:

.....	.....

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.106/0001-66

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022

Processo Licitatório Nº 95/2022 – HOMOLOGADO EM: 06/09/2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 21/09/2022 à 20/09/2023).

DETENTORA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP-CNPJ: 06.226.224/0001-42.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e acessórios, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	BARRAS DE CONDUITE PVC CINZA 3/4", 3M	Unid.	100	ELETROMAR	17,90	1.790,00
16	CABO FLEXIVEL 16mm, 1KVA 0RR	Metros	1.000	ENERGY	10,00	10.000,00
17	CABO PP 3 X 4	Metros	1.000	ENERGY	7,95	7.950,00
18	CABO PP 2X2,5	Metros	1.000	ENERGY	4,00	4.000,00
19	CABO PP 3 X 6	Metros	1.000	ENERGY	12,00	12.000,00
20	CABO PP 4 X 10	Metros	1.000	ENERGY	20,00	20.000,00
21	CONECTOR PERFURANTE CDP70	Unid.	150	INTELLI	5,97	895,50
33	CONJUNTO DE UMA (01) TOMADA MODULAR COM SUPORTE E ESPELHO	Unid.	100	PLUZIE	5,00	500,00
34	CONJUNTO DE TRES (03) TOMADA MODULAR COM SUPORTE E ESPELHO	Unid.	100	PLUZIE	10,00	1.000,00
38	CHUVEIRO DUCHA ADVANCED ELETRICO TURBO 220 VOLTS 7.500 WATTS	Unid.	10	LORENZETTI	177,48	1.774,80
87	FORNECIMENTO DE LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED, QUE ATENDA AO MINIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V2 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 230W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE CONECTOR PERFURANTE CDP 70.	Unid.	10	RADIANTE LED+INTELLI	800,00	8.000,00
88	FORNECIMENTO DE LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MINIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V3 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE CONECTOR PERFURANTE CDP 70.	Unid.	10	RADIANTE LED+INTELLI	425,10	4.251,00
89	FORNECIMENTO DE LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED QUE ATENDA AO MINIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V4 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE CONECTOR PERFURANTE CDP 70.	Unid.	10	RADIANTE LED+INTELLI	337,00	3.370,00
93	INTERRUPTOR 2 TECLA MODULAR COM SUPORTE E ESPELHO	Unid.	100	PLUZIE	9,00	900,00
94	INTERRUPTOR 3 TECLA MODULAR COM SUPORTE E ESPELHO	Unid.	100	PLUZIE	10,85	1.085,00
106	LAMPADA LED BULBO 30 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	TASCHIBRA	17,17	3.434,00
111	LAMPADA VAPOR METALICO, 400W, E-40, 220V 6.000K 32.000 LM 275MM	Unid.	150	DEMAPE	29,74	4.461,00
[illegible]	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO 16 x 150	Unid.	150	ROMAGNOLE	8,00	1.200,00
[illegible]	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO 16 X 250MM	Unid.	150	ROMAGNOLE	10,50	1.575,00
120	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO 16X350MM	Unid.	150	ROMAGNOLE	17,00	2.550,00
122	PINO MACHO - 20A	Unid.	200	VOLTIM	3,60	720,00
138	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE PVC CINZA 3 MODULO	Unid.	150	ELETROMAR	2,68	402,00
140	GLOBO ESFERA DE VIDRO LEITOSO, 15X20 CM	Unid.	40	CRYSTALLIS	60,00	2.400,00
141	GLOBO ESFERA EM POLIPROPILENO LEITOSO, 15X20 CM	Unid.	40	STYLOPLAST	36,58	1.463,20

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 109.021,50 (Cento e Nove Mil e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545300062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1628.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Setembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 41/2022 (Processo Licitatório 81/2022)

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata da Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2022, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa fornecedora ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 45.817.732/0001-38, conforme itens e valores relacionados:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
LOTE 01: Camisetas com Mangas Curtas, Mangas Longas, Bermudas, Shorts Saia, Jaquetas, Calças					
1	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS, tamanhos 02 aos 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidas pelo Departamento de Educação. Marca Própria.	Unid.	400	13,99	5.596,00
2	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS, tamanhos PP ao EG, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidas pelo Departamento de Educação. Marca Própria.	Unid.	100	11,99	1.199,00
3	CAMISETAS COM MANGAS LONGAS, tamanhos 02 aos 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidas pelo Departamento de Educação. Marca Própria.	Unid.	400	11,99	4.796,00
4	CAMISETAS COM MANGAS LONGAS, tamanhos PP ao G, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidas pelo Departamento de Educação. Marca Própria.	Unid.	100	11,99	1.199,00
5	BERMUDAS - tamanhos 02 aos 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidas pelo Departamento de Educação. Marca Própria.	Unid.	400	23,89	9.556,00
6	BERMUDAS - tamanhos PP ao G, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidas pelo Departamento de Educação. Marca Própria.	Unid.	100	23,89	2.389,00
7	SHORTS SAIA - tamanhos, 02 aos 14 conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidas pelo Departamento de Educação. Marca Própria.	Unid.	400	24,95	9.980,00
8	SHORTS SAIA - tamanhos, PP ao G conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidas pelo Departamento de Educação. Marca Própria.	Unid.	100	24,95	2.495,00
9	JAQUETA MALHA COLEGIAL - tamanhos 02 aos 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidas pelo Departamento de Educação. Marca Própria.	Unid.	400	44,85	17.940,00
10	JAQUETA MALHA COLEGIAL - tamanhos PP ao G, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidas pelo Departamento de Educação. Marca Própria.	Unid.	100	44,85	4.485,00
11	JAQUETA FORRADA EM SELETEL - tamanho 02 aos 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidas pelo Departamento de Educação. Marca Própria.	Unid.	400	39,85	15.940,00
12	JAQUETA FORRADA EM SELETEL - tamanho PP ao G, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidas pelo Departamento de Educação. Marca Própria.	Unid.	100	64,86	6.486,00
13	CALÇA - tamanhos 02 ao 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidas pelo Departamento de Educação. Marca Própria.	Unid.	400	29,17	11.668,00
14	CALÇA - tamanhos PP ao G, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidas pelo Departamento de Educação. Marca Própria.	Unid.	100	29,18	2.918,00
15	CALÇA BAILARINA - tamanhos PP ao G, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidas pelo Departamento de Educação. Marca Própria.	Unid.	100	29,18	2.918,00
16	CALÇA BAILARINA - tamanhos 02 aos 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidas pelo Departamento de Educação. Marca Própria.	Unid.	400	19,17	7.668,00
					Valor Total Lote I: R$ 113.273,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR					R$ 113.273,00 (Cento e Treze Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 113.273,00
(Cento e Treze Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais)

Bom Sucesso do Sul, 22 de Fevereiro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 71/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos diversos, materiais e aparelhos de informática e de telefonia para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Prazo: 12 meses, de 15.09.2022 a 14.09.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ	VALOR ESTIMADO
131/2022	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.803/0001-47	37.274,00
132/2022	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	1.706.968,00
133/2022	ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA	05.886.030/0001-17	19.220,00
134/2022	L. L. MALKUT LTDA	20.393.199/0001-72	176.318,15
135/2022	LICITA HB INFORMATICA LTDA	36.422.516/0001-05	56.161,00
136/2022	VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33.419.250/0001-61	252.700,00

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8060

DECRETO Nº248/2022

Nomeia **LEANDRO CARDOSO DA SILVA** para exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Leandro Cardoso da Silva**, portador do CPF nº046.462.109-75, para exercer as funções do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº151/2022 o Decreto nº080/2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Súmula de Requerimento de Licença Prévia

O Município de Mangueirinha, Cnpj nº: 77.774.867/0001-29 torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra), a LP (Licença Prévia) para a implantação de uma pista de Manobras Automobilísticas, no terreno SÃO BENEDITO, sob matrícula nº: 522, localizada na comunidade Santo Antônio da Posse no Município de Mangueirinha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2022, através do Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor preço.

Regime de Compra: Menor preço, por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS NOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Recebimento da propostas: Das 08:00 horas do dia 23 de setembro de 2022, até às 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 05 de outubro de 2022, no www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br

Dúvidas: Por e-mail marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Marquinho-PR, em 22 de Setembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2022, através do Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor preço.

Regime de Compra: Menor preço, por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 23 de setembro de 2022, até às 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 06 de outubro de 2022, no www.licitanet.com.br

Local da Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br

Dúvidas: Por e-mail marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Marquinho-PR, em 22 de Setembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046 3252-8060

LEI Nº2795/2022

Autoriza e regulamenta a extração de cascalho de cascalheiras em áreas privadas pelo Município de Clevelândia, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado a Extração de Cascalho e licenciamento ambiental com a finalidade de utilização do cascalho para obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do Município de Clevelândia/PR.

§1º. A autorização de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada a obtenção das licenças e autorizações essenciais, bem como registros de extração e toda e qualquer medida necessária a espécie de exploração, nos termos da legislação vigente.

§2º É vedada a extração ou a exploração de cascalho sem as devidas licenças.

§3º A área máxima de extração e/ou exploração será de cinco hectares.

Art. 2º O Município fica autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso, na qualidade de cessionário, podendo através do referido termo, utilizar os imóveis rurais de propriedade privada, através da extração/exploração de cascalheiras, a fim de atender às demandas de interesse público.

Parágrafo único. Fica estabelecido que não haverá qualquer remuneração do cessionário em favor do cedente pela utilização da área ou pela retirada dos materiais, ficando, portanto, estabelecido que a exploração é exclusivamente gratuita com a finalidade específica de atender ao interesse público.

Art. 3º A presente Lei autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento das despesas com taxas e serviços, com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental Simplificada, e, em sendo necessárias, Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autorização Ambiental e Licença Ambiental Completa junto aos órgãos competentes, objetivando a extração/exploração de cascalheira a fim de atender às demandas de serviços públicos podendo para tanto realizar a contratação de profissionais habilitados para solicitação das licenças para elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, mediante justificação e apuração formal da necessidade e atenção aos procedimentos licitatórios.

§1º O Município é responsável pelo Licenciamento Ambiental da área a ser explorada para extração de cascalho a fim de atender o interesse público, salvo em caso onde a cascalheira já possua licenças junto aos órgãos competentes.

§2º Em caso onde a cascalheira já possua licenciamento ambiental, poderá o Município explorar a área com a finalidade de atender ao interesse público, ficando, no entanto, sob sua responsabilidade aplicar e executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

§3º Em sendo as licenças ambientais custeadas pelo Município, fica vedado o uso pelo Cedente da área objeto da cessão para fins econômicos.

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas proprietárias de cascalheiras e interessadas e celebrar termo de cessão de uso nos termos desta Lei, deverão apresentar requerimento junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Apresentado requerimento, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos realizará avaliação da área a fim de verificar se preenche os requisitos estabelecidos nesta Lei e na legislação ambiental em vigor.

Art. 5º A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos manterá o controle da extração do cascalho, no período em que os maquinários estiverem na cascalheira.

Art. 6º É vedado ao Município:

I – a cessão ou a transferência, a qualquer título, do requerimento ou do registro de extração; e

II – a contratação de terceiros para a execução das atividades de extração de que trata esta Lei, exceto para operações específicas, tais como desmonte de rochas, topografia e outros trabalhos auxiliares à atividade de lavra.

Art. 7º Os proprietários das áreas a serem exploradas devem estar de acordo em recuperar a área conforme consta no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, sendo que fica sob a responsabilidade do Município a aplicação e execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, bem como de recompor a área com árvores nativas e/ou conforme consta no projeto técnico protocolado junto ao Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 8º O material a ser extraído da cascalheira será utilizado em obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de interesse

Art. 9º É permitido a extração e/ou exploração de cascalheira em Município vizinho, cuja as despesas sejam menos onerosas e inviável a extração e/ou exploração neste Município em razão da distância de distribuição do cascalho na via vicinal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
DECRETO Nº 134/2022
DATA: 21.09.2022
SÚMULA: Dispõe sobre a eliminação de arquivos físicos e dá outras providências.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 192 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
Súmula: Dispõe sobre o reajuste de valor de material de ostomia no credenciamento nº 001/2022.
RESOLUÇÃO Nº 193 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de exame no credenciamento nº 003/2017.
RESOLUÇÃO Nº 194 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2022.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

EM ENFERMAGEM, a partir de 13/09/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.7º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VERA LUCIA MENDES,** CPF n.º 519.840.409-87, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 13/09/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.8º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:42A26EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 520/2022

PORTARIA N.º 520/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARINA LUIZA DE CASTRO**, matricula 14.074, CPF n.º 074.533.859-38, do cargo ENFERMEIRA, a partir de 01/09/2022.

Art.2º – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **FRANCIELI FERREIRA MAXIMO**, matricula 11.194,CPF n.º 009.134.539-19, do cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, a partir de 01/09/2022.

Art.3º – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **GABRIELA FURTADO,**matricula 14.584,CPF n.º 079.174.989-48, do cargo MÉDICO - CLÍNICO GERAL, a partir de12/09/2022.

Art.4º – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **SCHUBERT EBRAIM TUREK**, matricula 16.145, CPF n.º 032.699.379-70, do cargo MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir de 19/09/2022

Art.5º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:5CA1E15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2022 PROCESSO: 29639/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Willian Zanini portador do documento de identidade/RG sob nº 5.661.958-5 e CPF 801.139.409-63.
Contratada: CIRCO ZANCHETTINI LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ: 06.561.311/0001-06
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentação de espetáculo circense aos alunos da rede pública municipal de ensino, em comemoração ao mês das crianças, visando a retomada da socialização pós pandemia e período de isolamento social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.)
Valor: R$ 219.990,00 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência do contrato não será superior a 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de setembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:52FBEF1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022
DISPENSA 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo para veículo Renault Master Euro
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205733903900 00 fonte 3000
VALOR TOTAL: R$ 1.450,81 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ N.º 90.180.605/0001-02
DATA: 08/09/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E49B7E9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 295/2022

SÚMULA: Exonera servidor de cargo efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77;

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
PAMELLA PRUSSAK GUIMARAES	13.434.215-3/PR	Auxiliar Administrativo	37523	21/09/2022
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:97901B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS Nº 131/2022 A 136/2022

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 71/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos diversos, materiais e aparelhos de informática e de telefonia para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Prazo: 12 meses, de 15.09.2022 a 14.09.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ	VALOR ESTIMADO
131/2022	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	37.274,00
132/2022	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	1.706.968,00
133/2022	ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA	05.686.030/0001-17	19.220,00
134/2022	L. L. MALKUT LTDA	20.393.199/0001-72	176.318,15
135/2022	LICITA HB INFORMATICA LTDA	38.422.516/0001-05	56.161,00
136/2022	VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33.419.290/0001-61	252.700,00

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:4D186F8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 15/2022

Processo Licitatório nº 171/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "Caput", do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação o INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ sob nº CNPJ nº 17.340.842/0001-95, por ocasião da necessidade de contratação de hospitais que atendam aos critérios da rede mãe paranaense, da Estratégia De Qualificação Do Parto – EQP, de acordo com o disposto na Resolução SESA nº 392/2022. Valor total R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: De 26 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:426C4C90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16/2022
Processo Licitatório nº 172/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "Caput", do diploma legal invocado, para o CREDENCIAMENTO da Sra. Maria Francieli Portella, CPF nº 047.993.019-85, para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz para o período de 12 (doze) meses, conforme contrato, pelo valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:7FF91AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO 01/2022

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ 01.094.949/0001-85, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 01/2022, na modalidade de Pregão Presencial sob nº 01/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **Aquisição de material de expediente, de higiene, limpeza e de copa e cozinha** para uso da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste. Devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Câmara de Diamante D Oeste, até o dia **05 de outubro de 2022 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias cmdiamantedooeste.pr.gov.br

Diamante do Oeste-PR 22 de setembro de 2022

ÊNIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:CF4C83BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1803

DECRETO N.º 1803/2022

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.957,46 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

005 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2.019 – Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR
3.3.71.70.00.00 – 111 - 4949 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO..... R$ 1.957,46

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.957,46

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7º da Lei Municipal 336/2021 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: